



Número: **0003177-38.2018.4.01.3504**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**

Última distribuição : **14/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 49.733,22**

Processo referência: **0003177-38.2018.4.01.3504**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EXEQUENTE)			ELIANA DO NASCIMENTO RICATO (ADVOGADO)	
MULTI SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA (EXECUTADO)				
ALVARO SERGIO FUZO registrado(a) civilmente como ALVARO SERGIO FUZO (LEILOEIRO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2247041421	30/03/2026 13:16	Edital	Edital	Interno



7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 0003177-38.2018.4.01.3504
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
EXECUTADO: MULTI SAUDE - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA

FINALIDADE: Tornar pública a venda em **LEILÃO ELETRÔNICO**, designado para o dia 17/04/2026, com encerramento às 09:00 horas e 2º Leilão 17/04/2026, com encerramento às 10:00 horas, a ser realizado através do site do Leiloeiro nomeado - www.alvaroleiloes.com.br, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, A SABER: Lote de terras de nº. 04, situado a Rua 102-A, quadra F-21, zona residencial, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, com a área de 420,00m², medindo: 14,00 metros de frente pela a Rua 102-A; 14,00 metros de fundos, dividindo com a via; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº. 06; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº. 02. **Benfeitorias:** Existem duas residências edificadas, sendo: A residência situada no fundo do lote 4 possui 4 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro e 1 área aberta; A residência situada próxima à entrada do lote 4, possui 2 quartos, 1 cozinha e 1 banheiro. **Obs.:** Na matrícula imobiliária consta registrado a construção de um barracão, que diverge das benfeitorias informadas no laudo de avaliação, **cabendo ao arrematante possível regularização**. Imóvel com cadastro municipal sob o nº. 201.050.0386.0011 e matriculado sob o nº. 49.419 no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO. **Avaliado em R\$ 1.000.000,00** (um milhão reais), em 06 de outubro de 2025. Encontra-se depositado em mãos de JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO, Rua T-36, nº. 3245, Residencial San Juan, Apto. 200, Setor Bueno, Goiânia/GO. **Ônus:** Constan débitos na Prefeitura vencidos no valor de R\$ 22.518,29 (vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), e a vencer no valor de R\$ 1.599,36 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), ambos consultados em 11 de março de 2026; Bloqueio Administrativo conforme Av. 16/49.419; Indisponibilidade nos autos nº. 5583730-44.2021.8.09.0051, em trâmite na 6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5334498-76.2023.8.09.0051, em trâmite na 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº. 0002364-89.2010.4.01.3504, em trâmite na 7ª Vara Federal da SJGO; Penhora nos autos nº. 1012240-14.2020.4.01.3500, em trâmite na 7ª Vara Federal da SJGO; Existência de Ação nº. 5117217-91.2023.8.09.0051, em trâmite na 2ª UPJ das Varas Cíveis e Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação. No segundo leilão, o bem será vendido por qualquer valor, excetuado o preço vil (que corresponde a preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC). A arrematação far-se-á mediante pagamento em dinheiro à vista, dispensadas eventuais garantias, cabendo ao arrematante arcar com a comissão do Leiloeiro arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o preço da venda e ônus por ventura existentes sobre o



referido bem, assim como despesas com remoção ou transferência.

1) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Qualquer alteração que possa depreciar o bem deverá ser verificada in loco pelo pretenso arrematante, tendo em vista que não será de responsabilidade do Poder Público, ou da parte, a recomposição de eventuais danos que venham a reduzir o valor do produto a ser arrematado. **1.1)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **1.2)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **1.3)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja propter rem) e condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), salvo determinação judicial contrária. **1.4)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **1.5)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação etc. **1.6)** Na venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN (IPVA, multa, taxas, etc.), além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária.

Fica por este intimado o executado das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Informações adicionais: 0800-730-4050 e/ou contato@alvaroleiloes.com.br.

Sede do Juízo: Justiça Federal de 1ª Instância, 7ª Vara Federal,
Rua 19, nº. 244, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-090

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), e não possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei.

Goiânia, (data e assinatura digital no rodapé).

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal

